



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE PAU D'ARCO
GABINETE DO PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPD/PA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.2024.040.01

ENTIDADE GERENCIADORA DO SRP: | MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, POR MEIO DA PREFEITURA.

ABERTURA DA SESSÃO: | 30/08/2024, ÀS 10H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: | <http://www.portaldecompraspublica.com.br>.

OBJETO : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS COMPRAS DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: CIMENTO, SACO 42,5 KG, AREIA GROSSA LAVADA, AREIA FINA LAVADA E BRITA Nº 0 (BENS DE CONSUMO), QUE SERÃO DESTINADOS A MANUFATURAÇÃO E PREPARO DE ESTRUTURAS DE BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS, PARA SEREM APLICADOS EM SUPERFÍCIES DE TRINTA RUAS LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PAU D'ARCO, VISANDO AS MELHORIAS DAS SUAS CONDIÇÕES DE FLUXO E TRÁFEGO.

VALOR ESTIMADO: | R\$: 2.082.432,04.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO, POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: | ABERTO.

AMOSTRA: | NÃO SERÁ EXIGIDA AMOSTRA.

ME/EPP/EQUIPARADAS | NÃO EXISTEM ITENS RESERVADOS E/OU EXCLUSIVOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME /EPP/EQUIPARADAS.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL E EQUIPE DE APOIO

PREGOEIRO: GILVAN COSTA DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
EQUIPE DE APOIO: GUILHERME NUNES DOS SANTOS, EVANILDO FRANCISCO MILHOMEM DOS SANTOS E MÔNICA RODRIGUES FEITOSA.
E-MAIL: paudarcolicitacao@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA BOA SORTE, S/Nº - PRÉDIO DA PREFEITURA - CEP Nº 68.545-000, CIDADE DE PAU D'ARCO

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: | LEI Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-PMPD/PA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Pau d'arco, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais compras de materiais para a manutenção de bens imóveis: cimento, saco 42,5 kg, areia grossa lavada, areia fina lavada e brita nº 0 (bens de consumo), que serão destinados a manufatura e preparo de estruturas de blocos de concretos sextavados, para serem aplicados em superfícies de trinta ruas localizadas no perímetro urbano da Cidade de Pau d'arco, visando as melhorias das suas condições de fluxo e tráfego, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste edital e seus ANEXOS quanto às especificações dos objetos.

1.4. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do ANEXO II e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência (ANEXO I).

1.5. O valor previamente estimado deste pregão é de R\$ 2.082.432,04.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DO CREDENCIAMENTO NO "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS":

3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico de realização deste pregão, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação (login) e senha pessoal na plataforma privada "Portal de Compras Públicas".

3.1.2. O credenciamento de que trata o subitem 3.1.1 retro deverá ser realizado no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublica.com.br>, no ícone "CADASTRE-SE" e "Fornecedor".

3.1.3. A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, processado pelo Município de Pau d'arco, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.

3.1.4. Cada empresa credenciada poderá participar por meio de um único representante legal, devidamente cadastrado junto ao "Portal de Compras Públicas".

3.1.5. Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações.

3.1.6. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica se cadastrar, no mesmo certame, como representante legal de mais de uma empresa credenciada, salvo nos casos de itens distintos.



3.1.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante no momento da habilitação.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público desta Administração Municipal, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos da Prefeitura, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.1.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.



3.3.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

3.3.4. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.3.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3, letra "a" deste edital, que deverá prever:

3.3.6.1. compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto desta licitação;

3.3.6.2. declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato, até o final de sua execução;

3.3.6.3. compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.6.4. compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.6.5. compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.6.6. compromisso e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto desta licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3.8. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.8.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação quando:



I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971; a Lei nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009;

II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Prefeitura indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A participação neste certame se dará por meio do sistema eletrônico privado denominado “Portal de Compras Públicas” no sítio <http://www.portaldecompraspublica.com.br>, no ícone “FAZER LOGIN”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo sistema de suporte ao usuário do “Portal de Compras Pública”.

4.1.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente assinalando “SIM” OU “NÃO” no sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) “Declaração de enquadramento ME/EPP”;
- b) “Declaração de reserva de cargos”;
- c) “Declaração de Não-Emprego de menores”;
- d) “Declaração de Acessibilidade”;
- e) “Declaração de conhecimento do Edital”;
- f) “Declaração de proposta econômica”;
- g) “Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante”;
- h) “Declaração de Inexistência de Fato Superveniente”;

4.1.3. O licitante enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.3 retro, considera-se como “equiparadas” o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste edital) necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 7 deste edital) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a cem dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, quando for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste edital.

5.1.2. As especificações dos objetos contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta:

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (ou contíguos a proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste edital.

5.2.2. Também deverá ser anexada (contíguos como acessórios) na proposta eletrônica, se for o caso: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no ANEXO I deste edital e atender aos seguintes enunciados:

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso no documento anexado constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico privado “Portal de Compras Públicas”, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c” deste edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5 deste edital;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema (“chat”) e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2 retro, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens ("chat") entre o pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES:

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10.

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA:

6.9. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.9.1 retro, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 retos, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.9.1 retro, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§ 4º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES:



6.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva deste pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.14. Uma vez encerrada a etapa de lances em relação aos itens, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

6.14.1. Considera-se como “equiparadas” o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2.1. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada nos termos do subitem 6.14 retro terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) caso a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a” retro, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 deste edital não será aplicado nesta licitação cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparadas.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparadas não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 deste edital se no ano-calendário de realização desta licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, será utilizado o critério de desempate descrito no inc. I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.16. Persistindo o empate ou caso sejam inaplicáveis as regras previstas nos incs. II, III e IV do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



DA NEGOCIAÇÃO:

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO:

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando via sistema pelo "Portal de Compras Públicas", no prazo máximo de duas horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17 deste edital) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18 retro), se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital e seus anexos;
- II. apresentarem preços inexequíveis;
- III. permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo pregoeiro;
- V. contiverem vícios insanáveis;
- VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis;

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI, do subitem 6.19.1 retro, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;



III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento da proposta;

V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;

VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV, do subitem 6.19.1 deste edital), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e;

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e o subitem 6.19.3 retos, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Havendo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, na licitação, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for desclassificada, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14 deste edital.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR:

6.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 6.21 retro não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

6.21.2. Para os fins do disposto no subitem 6.21 retro, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.21 retro, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.



6.21.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços, observando-se, nesse caso, o inc. VII, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.21.5. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA:

6.22. Não será exigida amostra.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o sistema automaticamente disponibilizará os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24 retro, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta ao cadastro referido no subitem 7.1.1 retro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO:

7.1.4. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



II. microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.1.4.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

7.1.5. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019 e 103/2021);

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;



c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

IV. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011.

7.1.5.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/equiparadas será convocada para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.1.5.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.1.5.1.1 retro implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5.1.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.6. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá o licitante encaminhar os seguintes documentos:

I. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.6.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



7.1.6.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.6.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, § 6º).

7.1.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, § 1º).

7.1.6.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.6.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

7.1.6.5.2. O atendimento aos índices econômicos previstos no item retro deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.6.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

Das regras gerais da fase de habilitação:

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, observado o disposto no subitem 13.2 deste edital.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados



nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I. sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I. a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante;

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II, do subitem 7.8 retro fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 retro deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.



7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II, do subitem 7.8 deste edital indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de cinco dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Na participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14 deste edital.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o sistema eletrônico, automaticamente, disponibilizará os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10 deste edital), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12 retro, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do sistema eletrônico:

I. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/2021);

II. declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS:

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:



I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste edital, sob pena de preclusão;

II. o prazo para apresentação das razões recursais, de três dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste edital);

III. a apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no inciso II do subitem 8.1 retro acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2 retro, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo três dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Prefeito, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. O Prefeito poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-lo com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1 retro.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Prefeito.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1 retro, será encaminhado ao Prefeito, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Por possuir o objeto deste certame mais de um item, será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO II), sob pena de decair do direito. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura

10.1.1. O prazo de que trata o subitem 10.1. retro será contado a partir da data do envio da Ata de Registro de Preço para a caixa de entrada do e-mail informado no corpo da proposta ajustada ou no Cadastro da licitante junto ao "Portal de Compras Pública.

10.1.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.21 deste edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste edital e na ARP.

10.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas neste edital, observado o disposto no subitem 7.1.5 deste edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;

II. será realizada consulta no cadastro a que se refere o subitem 7.1 deste edital.

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital (subitem 10.5 retro), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço (subitem 10.1 retro) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 6.21 deste edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a Ata de Registro de Preço:

I. será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor;

II. na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III. quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste subitem, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III, do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II, do subitem 10.6.1 deste edital, será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste edital caracterizará a conduta tipificada no inc. VI, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste edital.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 retro aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III, do subitem 10.6.1 deste edital.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 retro não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1 deste edital.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pela Prefeitura deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes neste edital.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”:

10.9. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inc. IV da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, inc. V da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações deste edital;

11.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inc. VI da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inc. VIII da Lei nº 14.133/2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, inc. IX da Lei nº 14.133/2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, inc. X da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;



11.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, inc. XI da Lei nº 14.133/2021).

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, inc. XII da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incs. I, II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de advertência:

11.4. A advertência será aplicada exclusivamente na ocorrência da hipótese prevista no inc. I, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Sanção de multa compensatória:

11.5. A multa compensatória será aplicada nos percentuais abaixo estabelecidos:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.3.	De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação.

11.5.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até quinze dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Prefeitura.

Sanção de impedimento de licitar e contratar:

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública com o Município de Pau d'arco, pelo prazo máximo de três anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	Impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	Impedimento pelo período de até quatro meses.

Sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste edital, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos.



11.2.7.	Declaração de inidoneidade de até seis anos.
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.8.	

11.7.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da aplicação e do cômputo da sanção:

11.8. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador:

11.10. O procedimento para aplicação das sanções observará as garantias do contraditório e da ampla defesa em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá, até três dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação a este edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Compete ao Prefeito receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Prefeito nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no § 1º, do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O licenciamento ambiental (licença de operação) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, quando a licitante for a própria mineradora ou a comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental (licença de operação válida) do emissor do termo de compromisso, quando a licitante não for a empresa mineradora, apenas serão exigidas da licitante vencedora deste certame, na ocasião da celebração do contrato.



13.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.3.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.3.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.3.3. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.4. As declarações da empresa licitante solicitadas neste edital deverão ser assinadas com Certificado Digital (e-CNPJ ou e-CPF) e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.4.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste na documentação, o pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

13.9. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na sede da Prefeitura de Pau d'arco, localizada na Avenida Boa Sorte, s/nº, na Cidade de Pau d'arco, CEP nº 68.545-000, em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail paudarcolicitacao@gmail.com.

13.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://paudarco.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

13.10.1. A cópia do edital e seus anexos poderá ser retirada junto à Prefeitura, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.



13.11. Fica eleito o Foro da Cidade de Redenção, Estado do Pará, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.12. Integram este edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS:

I. Termo de Referência;

II. Ata de Registro de Preço;

III. Minuta do Contrato.

Pau d'arco/PA, 19 de agosto de 2024

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO RENUMERADA DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO POR PESSOA JURÍDICA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANO PARA ATENDER E RESOLVER DEMANDAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024, SEGUE ABAIXO PLANILHA DOS ITENS.

O QUE SERÁ CONTRATADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CIMENTO SACO 42,5 KG	SC	14284	66,61	951.457,24
2	AREIA GROSSA LAVADA	M3	3240	199,27	645.634,80
3	AREIA FINA LAVADA	M3	600	201,13	120.678,00
4	BRITA N°0	M3	1080	337,65	364.662,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					2.082.432,04

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO	A presente aquisição se justifica por tratar-se de materiais essenciais para o andamento das obras de pavimentação em bloquete que vem sendo executadas pela Prefeitura Municipal de Pau D'arco, de forma a garantir a demanda da fabricação e assentamento dos blocos de concreto sextavados. A razão desta aquisição encontra-se respaldo no fato de que há necessidade da continuidade nos trabalhos de pavimentações das ruas do município de Pau D'arco-PA. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento plurianual voltado a infraestrutura do Município, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço que é considerado público, de uso comum e disponível para a população nos períodos do dia e noite, com acessibilidade e trafegabilidade nas zonas urbanas. A continuidade da fabricação e assentamento em bloquetes será realizado com mão de obra própria do município, visando otimizar os recursos e garantir a qualidade e durabilidade das infraestruturas urbanas. Esta iniciativa faz parte do programa de desenvolvimento urbano, que busca melhorar a mobilidade, a estética e a funcionalidade das vias públicas. Além disso, a utilização de blocos de concreto sextavados contribuirá para uma pavimentação mais eficiente e sustentável, atendendo às normas técnicas vigentes e proporcionando um ambiente urbano mais seguro e acessível para a população. Por fim, objetiva-se a aquisição dos itens, agregados (areia fina, areia grossa e brita n°0) e cimento, para a fabricação dos blocos de concreto sextavados. A aquisição de 14.284 sacos de cimento, 3.240 m³ de areia e 1.080 m³ de brita é essencial para a fabricação dos blocos de concreto sextavados necessários para a pavimentação de 42.000 m², cobrindo aproximadamente 30 ruas. Esses cálculos detalhados garantem a adequação da quantidade de material solicitado para a execução completa do projeto, assegurando a qualidade e a durabilidade do pavimento.



NATUREZA DO BEM			
NATUREZA	X	Comum.	
		Especial.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM			
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE	X	Não	Sim
			Justificativa
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA			
X	Não		Sim
			Justificativa
HAVERÁ GARANTIA DO BEM			
X	Não		Sim
			Justificar com base no ETP
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
X	Não		Sim
			Especificar com base no ETP
CRITÉRIO DE SELEÇÃO (MODALIDADES DE LICITAÇÃO)			
FORMA DE CONTRATAÇÃO		Inexigibilidade de licitação	
		Dispensa de licitação em razão do valor	
		Dispensa de licitação (outras hipóteses)	
	X	Pregão eletrônico	
		Concorrência	
		Diálogo competitivo	
PROCEDIMENTOS AUXILIARES		Credenciamento	
		Pré-qualificação	
		Procedimento de manifestação de interesse	
	X	Sistema de registro de preços	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	X	Menor preço	
		Maior desconto	
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO	X	Não	Sim
			Justificativa



DO CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado. As empresas que apresentarem propostas de preço e lances inferiores a 50% do preço estimado do edital (item), deverão dentro do prazo estipulado no edital, apresentarem a viabilidade de preços (composição de custos, que deverá ser comprovado obrigatoriamente pela apresentação de documentos que especifiquem gastos com a produção ou notas fiscais contendo valores da aquisição), comprovando que a virtual fornecedora tem condições de entregar pelo preço ofertado. O prazo será contado após a fase de lances, sob pena de serem considerados inexequíveis. Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto licitado: Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; O PRINCÍPIO ATIVO conforme Denominação Comum Brasileira: O fabricante. Marca A embalagem com o quantitativo do produto ofertado. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS (quando aplicado) e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa. O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. • Documentação Completa e Correta: A proposta deve incluir todos os documentos exigidos no edital da licitação e estar corretamente preenchida, assinada e datada. • Atendimento às Especificações Técnicas: A proposta deve atender a todas as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital, garantindo que o produto ou serviço ofertado esteja em conformidade com as necessidades da entidade licitante. • Preço Competitivo: O preço proposto deve ser competitivo e estar de acordo com o orçamento disponível para a contratação. • Qualificação Técnica e Financeira: Dependendo do tipo de contrato, a empresa proponente pode precisar demonstrar sua capacidade técnica e financeira para executar o contrato. Isso pode incluir apresentação de certificados, experiência prévia em projetos similares, capacidade financeira para honrar o contrato, entre outros.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
X Não	Sim
Indicar os itens	
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como



	exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.	São obrigações da Contratante: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
DO REAJUSTE.	Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei Federal no 14.133/2021. Conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s). Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado,



	será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Comete infração o licitante ou o contratado e serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato; II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - Dar causa à inexecução total do contrato; IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificada. VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de



	1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - As peculiaridades do caso concreto; III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste termo de referência conforme a lei 14.133/2021 art. 155 desta Lei. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de
--	---



	impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021); As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21; Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
DO PAGAMENTO	O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

REQUISITOS DA CONTRATADA



SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA		
X	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	Sim
		Qual
		Justificar
		Por quê
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS		
	Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)		
	Registro na entidade profissional competente.	
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)		
	Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)		
	Outro previsto em lei especial.	
Especificar requisito e fundamento legal		
Justificativa: (motivo da exigência e legislação aplicável, se for o caso)		
x	Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE		
x	Não	Sim
		Especificar



HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA	☒ Não	☐ Sim
		Especificar

FORMA DA ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE	
	O bem deve ser entregue conforme a necessidades das secretarias de forma parcelada.
☒	O bem deve ser entregue em parcelas, sendo a 1ª em até 03 dias, a contar do recebimento da nota de empenho, e as demais, conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 03 dias de antecedência. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de até 03 (dois) dias, e poderá ser adquirido/executados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura/Secretaria, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de compra da Prefeitura, com a descrição dos produtos/serviços e as quantidades necessárias, local de entrega ou da execução do serviço será acordado com o Departamento de Compras da Prefeitura. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM
O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Av: Boa Sorte, S/Nº – Centro, Prefeitura Municipal – Pau D'arco. Horário de expediente das 8:30hs às 14:00hs. Ou ao local indicado pelo representante designado pelas Secretarias Municipais de Pau D'arco. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciado a mão de obra necessária, se assim o for o caso. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE



PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO			
PRAZO DO CONTRATO			
	30 dias (pronta entrega).	x	12 meses.

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
x	Não		Sim (nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21)

FORMA DE PAGAMENTO			
Meio	Ordem bancária.		
Onde	Conta corrente (bancária) da contratada.		
Prazo	Até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.		
Prova da regularidade fiscal		Por consulta aos sistemas oficiais.	
	x	Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. Ou Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	

QUAL A GARANTIA DO CONTRATO			
	____% do valor inicial do contrato	Se for superior a 5%, justificar (não podendo ser superior a 10%)	
		Justificar	
x	Não há	Justificar	
		Não será exigida garantia do contrato em razão da baixa complexidade da contratação.	



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024-PMPD/PA

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, por meio da PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, (rua ou avenida, nº, bairro, CEP, Cidade e Estado), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ____ (nacionalidade e estado civil), portador do RG nº SSP/____, inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado ENTIDADE GERENCIADORA e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA, Processo Administrativo nº ____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital nº ____/2024-PMPD/PA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES:

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida na ____ (rua ou avenida, nº, bairro, CEP, Cidade e Estado), neste ato representada pelo Sr(a). ____ (nacionalidade, estado civil, profissão e função no contrato social/estatuto), conforme ato constitutivo da empresa (ou procuração apresentada nos autos).

1.2. ENTIDADE GERENCIADORA: Município de Pau d'arco, por meio da Prefeitura.

1.3. ADERENTE DE PREÇO: Encontram-se incluídos nesta Ata de Registro de Preços, compondo o ANEXO ÚNICO, os licitantes de que trata o subitem 6.21 do Edital nº ____/2024-PMPD/PA, que aceitaram cotar os bens com os preços iguais aos do detentor desta Ata, na sequência da classificação, conforme a ata de realização da sessão pública do certame, que integra este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, observando-se, nesse caso, o inc. VII, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s) e a(s) demais condição(ões) ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem.

DADOS DA BENEFICIÁRIA DESTA ATA					
ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados no subitem 2.1 retro, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a entidade gerenciadora a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da entidade gerenciadora e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no contrato ANEXO III ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA.

2.5. A presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:



3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de um ano, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da Ata, desde que observada a cláusula quarta deste instrumento.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO:

Revisão de Preço:

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço a entidade gerenciadora deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d", do inc. II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá a entidade gerenciadora promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I. convocar o detentor da Ata de Registro de Preço, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II. liberar o detentor desta Ata de Registro de Preço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III. convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor desta Ata de Registro de Preço comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, a entidade gerenciadora deverá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II. promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6 deste instrumento.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6 desta Ata, a entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

4.5. Na hipótese em que o detentor desta Ata de Registro de Preço, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, a entidade gerenciadora deverá:

I. proceder às negociações na forma do subitem 4.6 deste instrumento, e no caso do seu êxito, liberar o detentor desta Ata de Registro de Preço do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II. promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I retro.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, do item 4.5 retro, a revisão do preço solicitada pelo detentor desta Ata de Registro de Preço ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preço, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. A entidade gerenciadora deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único, do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, cuja revisão deverá ser feita pela entidade gerenciadora contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço:

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4. e 4.5 desta Ata, deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. A entidade gerenciadora deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo detentor da Ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1 retro, a entidade gerenciadora, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em Ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 retro caberá a entidade gerenciadora propor os preços revisados da seguinte maneira:

I. PRIMEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em Ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b):

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em Ata.

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações.

II. SEGUNDA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b):



$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações.

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 retro estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido o prazo de validade indicado no edital (§ 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 retro tenha declinado da formalização da Ata de Registro de Preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, a entidade gerenciadora poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III. TERCEIRA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e):

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações.

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações.

IV. QUARTA RODADA DE NEGOCIAÇÕES (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e):

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da Ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor.

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.

g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações.

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da Ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o subitem 4.6.4 retro estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido o prazo de validade indicado no edital (§ 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o subitem 4.6.4 tenha declinado da formalização da Ata de Registro de Preço nas suas condições ofertadas no



procedimento licitatório, a entidade gerenciadora poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4 desta Ata, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1 a 4.6.4, deverá a entidade gerenciadora promover:

I. a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II. o cancelamento do preço registrado do detentor da Ata;

III. a formalização de uma nova Ata de Registro de Preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso III do subitem 4.6.6 retro, deverá ficar restrita ao remanescente da Ata de Registro de Preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1 a 4.6.4 desta Ata não restarem frutíferas, a entidade gerenciadora deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II, do subitem 4.5 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA DO BEM REGISTRADO:

5.1. A entidade gerenciadora poderá aceitar que o detentor desta Ata de Registro de Preço substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado na Ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 retro poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor desta Ata e deverá ser consignada em termo aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações da entidade gerenciadora:

6.1.1. publicar na imprensa oficial do Estado do Pará o extrato desta ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da Internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP, com divulgação e manutenção do seu inteiro teor e de seu anexo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.1.2. publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças nesta ARP, inclusive de detentores da Ata, de marca ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços;

6.1.3. divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência desta ARP;

6.1.4. gerenciar esta Ata de Registro de Preço, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. manter sob controle os respectivos saldos dos fornecedores, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. emitir a autorização de compra;



6.1.4.3. proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na cláusula quarta deste instrumento, se for o caso;

6.1.4.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as unidades orçamentárias constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA;

6.1.4.6. prorrogar a vigência desta ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes legais;

6.1.4.7. aceitar, se for o caso, que o detentor desta ARP substitua o produto por outro de marca diferente daquele registrado nesta Ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.6. promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na cláusula sétima desta Ata;

6.1.4.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores desta ARP, relacionadas ao gerenciamento da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.4.7 deste instrumento, a entidade gerenciadora terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações do detentor desta ARP:

6.2.1. manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA;

6.2.2. responder no prazo de cinco dias úteis as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pela entidade gerenciadora;

6.2.3. na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido;

6.2.4. na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura desta ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços;

6.2.5. na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca diferente daquele registrado nesta ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.2.6. na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura desta ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata.



6.3. Celebrado o contrato em decorrência desta ARP, a entidade gerenciadora passa a ser designada como “contratante” e o detentor da Ata como “contratado”, observadas as obrigações fixadas no ANEXO III do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA, para cada um deles.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA, mas não obrigará a entidade gerenciadora a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. A entidade gerenciadora deverá cancelar o preço registrado do detentor da Ata quando este:

- I. for liberado nas hipóteses previstas no inciso II, do subitem 4.3 e no inciso I, do subitem 4.4 desta Ata;
- II. descumprir as condições desta ARP, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.3 deste instrumento);
- IV. não aceitar o preço revisado pela entidade gerenciadora;
- V. sofrer a sanção prevista no inc. IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada, total ou parcialmente, pela entidade gerenciadora:

- I. pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores desta ARP e aderentes de preço;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. em razão da utilização total dos itens desta ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV. por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas nesta ARP;
- V. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor desta Ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2 retro, a entidade gerenciadora poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I. suspender temporariamente as utilizações desta ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II. proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6 desta Ata;

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, a entidade gerenciadora deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor desta ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ARP:



8.1. A contratação com o detentor desta ARP será formalizada pela entidade gerenciadora, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I, do Título III da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de cinco dias úteis, após regular convocação via e-mail disponibilizado pela beneficiária desta ata em sua proposta ajustada.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes deste SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I. será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA, observado o disposto no seu subitem 7.8;

II. será realizada consulta no cadastro a que se refere o subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA.

8.4.1. O licenciamento ambiental (licença de operação) próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, quando a detentora for a própria mineradora ou a comprovação de origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora dos minérios e, neste caso, o respectivo licenciamento ambiental (licença de operação válida) do emissor do termo de compromisso, quando a detentora não for a empresa mineradora, apenas serão exigidas na ocasião da celebração do contrato, declarando neste ato que possui a disponibilidade daqueles documentos e de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes desta ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata (subitem 3.1 deste instrumento), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V, do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 retro terá o prazo de vigência de ____, contados da ____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de prevenção e solução de controvérsias, que serão promovidos nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Não logrando êxito os métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do gerenciador da Ata

Representante legal do detentor da Ata



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

Temo de Contrato nº ____ objetivando a aquisição de ____,
que entre si celebram o Município de Pau d'arco, por meio da
Prefeitura e a empresa ____.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO, por meio da PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ____, com sede na ____, (rua ou avenida, nº, bairro, CEP, Cidade e Estado), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ____ (nacionalidade e estado civil), portador do RG nº SSP/____, inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, estabelecida na ____ (rua ou avenida, nº, bairro, CEP, Cidade e Estado), neste ato representada pelo Sr(a). ____, (nacionalidade, estado civil, profissão e função no contrato social/estatuto), conforme ato constitutivo da empresa (ou procuração apresentada nos autos), doravante designado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de ____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta de preços, anexos ao Processo Administrativo nº ____, constituindo-se no que abaixo segue:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
TOTAL GERAL					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. o Termo de Referência (ANEXO III do Edital);
- II. o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA;
- III. a Ata de Registro de Preço nº ____;
- IV. a documentação de habilitação e a proposta de preços da contratada;
- V. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO:



3.1. Os bens deverão ser fornecidos: [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA].

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência desta contratação é de ____, contados da ____, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E REAJUSTE:

5.1. O valor total desta contratação é de R\$ ____ (____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação (fase da elaboração da pesquisa de preço).

5.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até trinta dias corridos, contados da liquidação.

6.2. O documento de cobrança da contratada será efetuado mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela contratada.



6.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.5. A contratante, quando for o caso, efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6. A contratada, durante toda a execução deste contrato, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA.

6.6.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de cinco dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.6.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.6.1 retro, poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da contratante.

6.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste fornecimento correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): ____.

7.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAIS:

8.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 148/2023.

8.2. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato os exercícios das atribuições descritas no Decreto Municipal nº 148/2023.

8.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste contrato serão designados nos termos do Decreto Municipal nº 148/2023.

8.4. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado



pelo Prefeito, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

8.4.1. O prazo de entrega dos bens é de três dias corridos, contados da solicitação por escrito, formalizada pela contratante, em remessa única.

8.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos um dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ____.

8.5.1. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das ____h__min às ____h__min.

8.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços e neste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos contratados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes deste contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

8.8. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

8.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de dois dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

8.9.1. Para os fins do disposto no subitem 8.9 retro, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Os bens serão recebidos definitivamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, no prazo de três dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e que descreva total e detalhadamente o objeto recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal.

8.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do contratante:



I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

III. notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

V. comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

VI. efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;

VII. aplicar a contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

VIII. cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

IX. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de quinze dias corridos.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. Com relação à obrigação delineada no inciso IX deste subitem, a Administração terá o prazo de trinta dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

II. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



IV. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor deste contrato ou autoridade superior (art. 137, inc. II da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V. indicar preposto para representá-lo durante a execução deste contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

VI. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA;

VII. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste contrato;

VIII. cumprir, durante todo o período de execução deste contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

IX. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

XII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.2. Com relação à obrigação delineada no inciso VIII deste subitem, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções referentes à execução deste contrato são aquelas previstas no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA.

CLÁUSULA DOZE - ALTERAÇÕES ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão deste contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.1.3. Este contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

14.1.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, do Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA QUINZE - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DEZESSEIS - COMPROVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL:

16.1. Na assinatura deste instrumento, o contratado apresentou, após solicitação pelo contratante, os documentos referidos no item 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024-PMPD/PA e no item 8.4.1 da Ata de Registro de Preço nº ____.

CLÁUSULA DEZESSETE - FORO:

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, que serão promovidos nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. Não logrando êxito os métodos alternativos de prevenção e solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado